



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2019

OBJETO: Contratação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação regional em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

Data da ratificação: 08/04/2019



02

Requisição Preliminar 030/2019

1. Objeto:

Contratação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação regional em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG.

2. Motivação:

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da obrigatoriedade da publicação de Demonstrações Financeiras, Convocação da Assembleia Geral e de outras matérias de interesse da SURG em obediência a legislação específica.

3. Detalhamento do objeto

Quant	Unid	Descrição
1	PÁGINA	Publicação das Demonstrações Financeiras da SURG
3	PÁGINA	Publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral

4. Obrigações da contratante: Avaliar a qualidade dos serviços informar ao contratado possíveis inconformidades, pagar o valor acordado no prazo e gerenciar o contrato.

Guarapuava, 27 de Março de 2019


Francieli Aparecida Padilha
Contadora



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo

Este termo de referência tem por objetivo a definição dos termos técnicos para a contratação de empresa para executar os serviços de divulgação em jornal de grande circulação regional dos demonstrativos financeiros e editais de convocação para atendimento de legislação específica.

2. Objeto:

Contratação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação regional em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG.

3. Justificativa: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da obrigatoriedade da publicação de Demonstrações Financeiras, Convocação da Assembleia Geral e de outras matérias de interesse da SURG em obediência a lei nº 6.404 de 1976.

4. Detalhamento do objeto

Quant	Unid	Descrição
01	Pagina	Publicação das Demonstrações Financeiras da SURG.
03	Pagina	Publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral e de outras matérias de interesse da SURG.

5. Especificações técnica

5.1 Publicações

As publicações devem obedecer ao disposto nas Leis e portarias que regulamentam as publicações de documentos.

5.2 Obrigações da contratada

5.2.1. Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços.

5.2.2. Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.

5.2.3. Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via fax, correio eletrônico (e-mail), ou em mãos, dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.

5.2.4. Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação da CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.

6. Critérios de recebimento

6.1. Entrega: Publicação do conteúdo integral, em jornal impresso conforme disposto no item anterior.

6.2. Prazo: Imediato após a solicitação do Departamento de compras, através da formalização da ordem de compra.

6.3 Conferência: Os serviços serão conferidos pelo Departamento Contábil da SURG. Caso seja detectado divergências será contatado o órgão para as correções que se fizerem necessárias.

6.4 Nota Fiscal: NF/Boleto de prestação de serviços deve ser encaminhado ao Departamento de compras.

7. Pagamento: Até 10 dias após apresentação do boleto bancário

8. Fiscal de contrato: Sr. Marcelo Marcondes.

Guarapuava, 27 de Março de 2019

Francieli Aparecida Padilha
Contadora

Darci Carraro
Departamento de compras

Assunto **ENC: ORÇAMENTO PUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVOS SURG**
 De opecnacional <opecnacional@folhadelondrina.com.br>
 Para contabilidade@surg.com.br <contabilidade@surg.com.br>
 Cópia Aurea Regina Perotti Martins <aurea@folhadelondrina.com.br>
 Data 29/03/2019 16:35



04

Total: R\$ 4.725,00

- Surg Conv-2x4-2903.pdf (~142 KB)
- Surg Balanço-8x21-2903.pdf (~243 KB)

Francielli
Boa tarde!

Segue os orçamentos solicitados para o Balanço (com desconto) e para o Edital.

**Artes em anexo para aprovação do Material

Orçamento EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Caderno	Edição	Tabela	Formato	INSERÇÃO	
Classificados	P/B	Dias úteis (ter à sex)	R\$ 31,50	2 colunas (5,7 cm) x 4 cm	R\$ 252,00
		FDS (sab/dom)	R\$ 35,50	2 colunas (5,7 cm) x 4 cm	R\$ 284,00

Orçamento BALANÇO

Caderno	Edição	Tabela	Formato	INSERÇÃO	ESPECIAL	
Classificados	P/B	Dias úteis (ter à sex)	R\$ 31,50	8 colunas (23,7 cm) x 21 cm	R\$ 5.292,00	R\$ 3.969,00
		FDS (sab/dom)	R\$ 35,50	8 colunas (23,7 cm) x 21 cm	R\$ 5.964,00	R\$ 4.473,00

Estou à disposição em caso de dúvidas.



Cristiane
Comercial Curitiba
Assistente Comercial

(41) 3219-1900 Cel (41) 99548-4388
opecnacional@folhadelondrina.com.br

FOLHA DE LONDRINA



FOLHA CLASSIFICADOS



De: artes <artes@folhadelondrina.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 29 de março de 2019 16:20

Para: opecnacional <opecnacional@folhadelondrina.com.br>

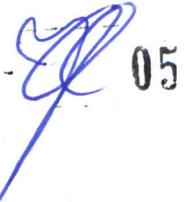
Assunto: Re: ORÇAMENTO PUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVOS SURG

Surg Conv-2x4

Surg Balanço-8x21

Att, Jefferson

AP

05


Assunto **RES: RES: ORÇAMENTO PUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVOS SURG**
De PAULO FURLAN <paulofurlan@onyxcom.com.br>
Para <contabilidade@surg.com.br>
Data 03/04/2019 16:11

Total: R\$ 2.840,00

Francieli, boa tarde.
Revisamos o valor das publicações e propomos o seguinte:

JORNAL FOLHA DE LONDRINA
Data de publicação: a definir em dia útil, entre terça e sexta-feira

Balanco Patrimonial 2018 – 01 publicação
Ata de convocação – 03 publicações
Valor total: R\$ 2.840,00
Forma de pagamento: Depósito contra emissão de nota fiscal da agência

Aguardo confirmação e data de publicação.
Att.

 **PAULO FURLAN**
Publicidade Legal
(41) 98404.3699 | 3025.5830

De: contabilidade@surg.com.br <contabilidade@surg.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 1 de abril de 2019 13:21
Para: PAULO FURLAN <paulofurlan@onyxcom.com.br>
Assunto: Re: RES: ORÇAMENTO PUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVOS SURG

Boa tarde Paulo, obrigada.

Qual seria o valor da Folha de Londrina? Não deu para entender ali.

Em 01/04/2019 13:14, PAULO FURLAN escreveu:

Francieli, boa tarde.
Proposta de publicação
SURG

JORNAL BEMPARANÁ

BALANÇO PATRIMONIAL
Valor proposto: R\$ 2.250,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Valor proposto para três publicações: R\$ 600,00
Forma de pagamento: Faturamento com prazo de trinta dias

JORNAL FOLHA DE LONDRINA
Valor proposto: R\$ 3.0850,00
Forma de pagamento: Faturamento com prazo de trinta dias

AP



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Valor Proposto para três publicações: R\$ 735,00

No aguardo e a disposição.



PAULO FURLAN
Publicidade Legal
(41) 98404.3699 | 3025.5830

De: contabilidade@surg.com.br <contabilidade@surg.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 29 de março de 2019 15:41
Para: PAULO FURLAN <paulofurlan@onyxcom.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO PUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVOS SURG

Boa tarde Paulo!

Solicito orçamento para publicação dos Demonstrativos da SURG referentes ao ano de 2018 e também para a publicação em três dias do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária.

Obrigada.

Francieli A. Padilha

Contabilidade

SURG - Cia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

(42)36360-0500





Assunto **RES: RES: ORÇAMENTO PUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVOS SURG**
De PAULO FURLAN <paulofurlan@onyxcom.com.br>
Para <contabilidade@surg.com.br>
Data 04/04/2019 11:01

- 3. CNPJ.pdf (~300 KB)
- 1. CONTRATO SOCIAL.pdf (~1,5 MB)
- Certidão Simplificada JUCEPAR Furlan & Menezes.jpg (~1,1 MB)

Francielli, bom dia.

O valor do cm/cl seria de 31,50 de tabela e com desconto R\$ 22,54.

 **PAULO FURLAN**
Publicidade Legal
(41) 98404.3699 | 3025.5830

$$6 \times 17 \times 22,54 = 2.299,08$$

$$2 \times 4 \times 22,54 = 180,32 \text{ (x3)}$$



Total: R\$ 2.847,00

À: SURG - CIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
A/C: Francieli A. Padilha
Referente: Publicação - BALANÇO 2018/2017
PV n°: 2027

PROPOSTA/ORÇAMENTO

Jornais

Folha de Londrina

- 1 dia(s)

Valor

R\$ 2,220

Custo total

No orçamento estão inclusos os custos da publicação no Jornal e os serviços da Atus de montagem e envio da publicação.



Telêmako Frageris

65 3023.6500 | 9 9968.1001 | www.atus.com.br | Para nós, seriedade é lei

AP

À: SURG - CIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
A/C: Francieli A. Padilha
Referente: Publicação - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
OS nº: 2029

PROPOSTA/ORÇAMENTO

Jornais

Folha de Londrina - 3 dia(s)

Valor

R\$ 627.00

Custo total

No orçamento estão inclusos os custos da publicação no Jornal e os serviços da Atus de montagem e envio da publicação.

Serviço 100% seguro

O pagamento dos serviços da Atus será efetuado somente após a publicação, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e boleto bancário.



Telêmako Frageris

65 3023.6500 | 9 9968.1001 | www.atus.com.br | Para nós, seriedade é lei

AP

Relatório de Cotação: demonstrativo

Pesquisa concluída no dia 04/04/2019 09:09:50 (IP: 186.215.126.121)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) publicação	4	1 Unidade	147,75	R\$147,75
			Valor Global:	R\$147,75

Detalhamento dos Itens

Item 1: publicação R\$147,75

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	publicação	
Preço (ComprasNet) 1: Média das 4 Melhores Propostas Finais		R\$147,75
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de publicação de matérias em jornal de grande circulação regional (todo o estado do Pará) ou nacional.	Data: 19/03/2019 10:01 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:22019 / UASG:926475 Lote/Item: /1 Ata: Link Ata Adjudicação: 19/03/2019 13:05 Homologação: 27/03/2019 10:47 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 615 Unidade: cm/cl UF: PA
Descrição: Propaganda e Publicidade - Publicação de avisos de licitação, editais e outras matérias, em jornal de grande circulação regional (estado do Pará) ou nacional. A publicação deverá considerar o preço do centímetro por coluna (cm/cl) e deve conter, no mínimo, 02 (duas) colunas por 1 (um) centímetro de altura.	CatSer: 892 - Serviço de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação do Estado do RN.	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.876.112/0001-76 * VENCEDOR *	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA - EPP	R\$70,00
01.527.405/0001-45	W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP	R\$71,00
08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA - ME	R\$100,00
11.779.005/0001-80	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP	R\$350,00

Nome de Contato: Alexandre da Silva Bandetini
Telefone: (19) 3242-4505
Email: alexandre@gibborbrasil.com.br

Telefone: (31) 3226-9264
Email: mirna@agenciawm.com.br

Telefone: (34) 3317-8500
Email: rmonteiro@netsite.com.br

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

11

Telefone:
(19) 3269-5674

Email:
castlin@terra.com.br



CÁLCULO BASEADO NO BANCO NACIONAL DE PREÇOS

Segue cálculo realizado para comparar os orçamentos obtidos pela empresa, com o Banco Nacional de preços. Esse cálculo foi necessário porque as medidas apresentadas são diferentes.

Medida Banco Nacional de preços: CM/CL
Medida apresentada nos orçamentos: UNIDADE (PÁGINA)

Menor preço pelo Banco Nacional: 70,00 CL/CM

Tamanho da publicação:

Edital de convocação (3 unidades) : 2cl x 4cm.
Demonstrativos: 8cl x 21cm.

Cálculo valor final:

Edital de convocação (3 unidades) - **Valor final: 2 x 4 x 3 x 70,00 = 1.680,00**
Demonstrativos: 8X21 - **Valor final: 8 x 21 x 70,00 = 11.760,00**



SURG- CIA. DE SERV. DE URB. DE GUARAPUAVA
Francieli Aparecida Padilha
Contadora
CRC-PR 067628/O-1

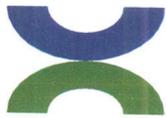


SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
 CNPJ 75.646.273/0001-07 - FONE: 3630-0500

PUBLICAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS E CONVOCAÇÃO DA AGO				FURLAN & MENEZES		ATUS PUBLICAÇÕES		FOLHA DE LONDRINA		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA		
ITEM	QUANT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	Contato: PAULO		Contato: EMANUELA		Contato: CRISTIANE		UNIT	TOTAL	UNITÁRIO soma	UNITÁRIO Média	Total
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL					
1	3,00	unid.	PUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO	180,32	540,96	209,00	627,00	252,00	756,00	560,00	1.680,00	1.201,32	300,33	900,99
2	1,00	unid.	PUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVOS	2.299,08	2.299,08	2.220,00	2.220,00	3.969,00	3.969,00	11.760,00	11.760,00	20.248,08	5.062,02	5.062,02
TOTAL					R\$ 2.840,04		R\$ 2.847,00		R\$ 4.725,00		R\$ 13.440,00			R\$ 5.963,01

04/04/2019

SURG Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 MARCELO CARVALHO
 ADMINISTRADOR DE COMPRAS



JUSTIFICATIVA REFERENTE MODALIDADE DE ORÇAMENTOS

1. Objeto:

Contratação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação regional em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG.

2. Justificativa: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da obrigatoriedade da publicação de Demonstrações Financeiras, Convocação da Assembleia Geral e de outras matérias de interesse da SURG em obediência a lei nº 6.404 de 1976.

3. Justificativa: Conforme regulamento Interno de Licitações contratos e convênios da SURG, (RILC), o departamento de compras na fase de orçamentos deve observar os critérios previstos no artigo 17 incisos I a VII.

a) Para este processo foi realizado buscas no site do Banco de preços. Nesta pesquisa foram encontrados preços de diversas atas de vários órgão públicos, impresso anexo, onde o preço médio encontrado demonstrou-se superior ao preço orçado junto ao mercado local conforme orçamentos anexos. Para esta contratação foi escolhido o menor preço conforme justificativa de escolha de preço anexa.

Guarapuava, 04 de Abril de 2019
Darci Carraro
Departamento de compras

Engº Sandro Alex Russo Valera
Diretor Administrativo



 11

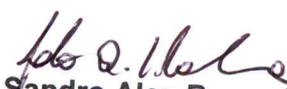
JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA E DE PREÇO

Nos termos do art. 30, § 3º, II E III da Lei nº 13.303/2016, justifica-se a escolha do fornecedor, FURLAN & MENEZES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.959.012/0001-06, tendo sido adotado como critério o menor preço encontrado no mercado, segundo orçamentos realizados em anexo, objetivando a contratação de empresa para efetuar serviço de publicações em jornal de grande circulação, visando atender as necessidades da SURG.

Sem mais.

Guarapuava, 04 de Abril de 2019


Darci Carraro
Departamento de compras


Engº Sandro Alex Russo Valera
Diretor Administrativo



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO e JUSTIFICO a instauração de procedimento de abertura de DISPENSA de licitação, nos termos da Lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016 e demais normas pertinentes, para efetuar serviço de publicações em jornal de grande circulação, para atender as necessidades da SURG.

Justificativa: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da obrigatoriedade da publicação de Demonstrações Financeiras, Convocação da Assembleia Geral e de outras matérias de interesse da SURG em obediência a lei nº 6.404 de 1976.

Os custos destes serviços serão custeados com recursos próprios da SURG.

Após a juntada dos documentos pertinentes, encaminhe-se à análise da Assessoria Jurídica para posterior ratificação.

Guarapuava, 04 de Abril de 2019

Engº Sandro Alex Russo Válera
DIRETOR ADMINISTRATIVO

1^o

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.338.424/0001-95		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/1976
NOME EMPRESARIAL EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOLHA DE LONDRINA				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada				
LOGRADOURO R PIAUI		NÚMERO 241	COMPLEMENTO	
CEP 86.010-909	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/04/2019** às **17:12:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.959.012/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/2016
NOME EMPRESARIAL FURLAN & MENEZES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONYX PUBLICIDADE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TREZE DE MAIO	NÚMERO 1184	COMPLEMENTO APT 04	
CEP 80.510-030	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLICITACOES@BARCENACONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (41) 3569-7070 / (41) 3569-7070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/04/2019** às **17:14:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

 19
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.182.332/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/2006
NOME EMPRESARIAL TELEMAKO FRAGERIS PUBLICIDADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATUS PUBLICACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA		NÚMERO 2254	COMPLEMENTO SALA 407 EDIF AMERICAN BUSINESS C
CEP 78.050-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ACLIMACAO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO teocuiaba@globo.com		TELEFONE (65) 3023-6500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/04/2019** às **17:09:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019

Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil dezenove, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte:

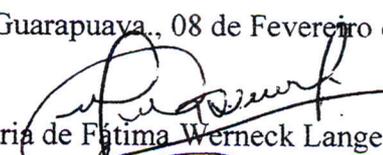
a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquideas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

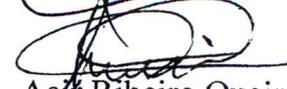
Guarapuava., 08 de Fevereiro de 2019.


Sandro Alex Russo Valera


Antônio Carlos Santos Alves


Edenilson Antônio Pires


Maria de Fátima Werneck Lange


Acir Ribeiro Queiroz


Shaylane Stavinski Ribeiro





ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). **LOCAL:** Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. **DIA E HORA:** 08 de Fevereiro de 2019, às 18h00min (dezoito horas). **QUÓRUM:** 100,00% (Cem por cento). **CONSTITUIÇÃO DA MESA:** Presidente: Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, e secretário: Paulo Cezar Tracz. **ORDEM DO DIA:** I – Eleição do Conselho de Administração. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembleia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. Nada mais havendo a constar a Assembleia foi suspensa até que a presente ata fosse elaborada. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, discutida, aprovada e assinada por todos os presentes. **ACIONISTAS PRESENTES:** Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Sandro Alex Russo Valera e Shaylane Stavinski Ribeiro. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 08 de Fevereiro de 2019. **Denise Abreu Turco – Presidente, Sandro Alex Russo Valera, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Acir Ribeiro de Queiroz, Shaylane Stavinski Ribeiro**

28450/2019

UNIBRASPE – BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.

CNPJ Nº 03.774.231/0001-40

NIRE nº 41.3.0008035.6 de 07/07/2010

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, na sede da companhia, situada na cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Rua Lídia Camargo Zampieri, nº 1438, Bairro Tindiquera, CEP 83.708-135 no dia **23 de abril de 2019 (terça-feira)**, em primeira convocação às **15:45 horas**, e em segunda convocação às **16:00 horas** nos termos do art.124 da Lei 6404/76, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberar sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras do Exercício de 2018;
- 2) Deliberar sobre a Prestação de Contas do Orçamento de 2018;
- 3) Deliberar sobre a Destinação de Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos;
- 4) Eleição de Diretoria;
- 5) Eleição do Conselho Fiscal; e
- 6) Outros assuntos de interesse da Companhia.

As informações e documentos pertinentes estão disponíveis na sede da companhia.

Araucária/PR, 04 de abril de 2019.

UNIBRASPE – BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE

27534/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná.

28480/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHACARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR..

28540/2019

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019

Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e nove, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte: **a)** Tomou conhecimento do pedido de renúncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. **b)** De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. **c)** De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. **d)** Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. **e)** Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 08 de Fevereiro de 2019. Sandro Alex Russo Valera, Maria de Fátima Werneck Lange, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro.

28458/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A WHB Automotive S/A torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença de Operação para fundição, forjaria, fabricação e usinagem de peças para veículos automotores instalada na Wicgando Olsen nº 1600, Curitiba-Paraná. .

27593/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Rosineide Emega Nascimento torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Avicultura de Corte a ser implantada nos L-123 em Rod PR-082 km 01 sentido Cianorte e Lote 297 em Rod PR 558 km 04 sentido Malu.Glb. Pat. T.B. Em Terra Boa-PR.

28009/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

26749/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

26759/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHACARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR..

28539/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná .

28488/2019



PORTARIA Nº 07/2019

A SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, por seu Diretor Administrativo Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

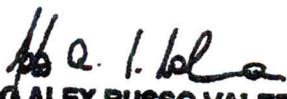
Gestor dos Contratos
- Darcy Carraro

Fiscais dos Contratos
Wilson Soares Batista
Marcelo Luan da Silva Marcondes
Walter Sebastião Araújo Silva
Antônio Claudemir Machado
Eduardo Moreira da Rosa
João Vanor Siqueira
Loacir Carlos Fonseca
Rodrigo Bredum
Jorgete Lacerda

Art. 2º. Fica revogado a portaria 4/2019

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de abril de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

PORTARIAS**PORTARIA Nº 218/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros abaixo, para constituir a Comissão técnica para acompanhamento e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Guarapuava:

I - Secretaria de Trânsito e Transportes:

a) Adalberto José Ribeiro de Campos, Assessor Especial;

b) Daniel Gonzaga Moura de Souza - Engenheiro de Tráfego;

II - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo:

a) Flávio Alexandre, cargo Engenheiro Cartógrafo;

b) Monica Rodrigues Brizola Rubio, cargo Engenheira Cartógrafa;

III - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

a) José Elias Sydor, cargo Engenheiro Civil;

b) Tiago Bronoski, cargo Fiscal Geral;

IV - Secretaria Municipal de Turismo:

a) Marcia Staveski Berbert, cargo Educador Ambiental;

b) Ana Cláudia de Lima, cargo Diretora;

V - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG:

a) Sandro Alex Russo Valera, cargo Engenheiro;

b) Maria de Fátima Werneck Lange, cargo Engenheira.

Parágrafo único. Ficará como coordenador responsável pela comissão o servidor Adalberto José Ribeiro de Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarapuava, 25 de março de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

SURG**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL

CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

26/04/2019-13h30m às 14h00m.

OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus dos veículos da SURG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006.

LOCAL DA SESSÃO E INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, localizado na sede administrativa da SURG, na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, CEP 85.012-130, em Guarapuava/PR, telefone: (42) 3630-0500. Atendimento externo de segunda a sexta-feira das 13h00 às 18h00.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 03 de abril de 2019.

(a) SANDRO ALEX RUSSO VALERA -
Diretor Administrativo da SURG.

PORTARIA Nº 07/2019

A SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, por seu Diretor Administrativo Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestor dos Contratos

- Darci Carraro

Fiscais dos Contratos

Wilson Soares Batista

Marcelo Luan da Silva Marcondes

Walter Sebastião Araújo Silva

Antônio Claudemir Machado

Eduardo Moreira da Rosa

João Vanor Siqueira

Loacir Carlos Fonseca

Rodrigo Bredum

Jorgete Lacerda

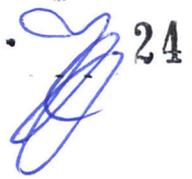
Art. 2º. Fica revogada a portaria n. 4/2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guarapuava, 03 de abril de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO RIO
JORDÃO - CRJ**ATA Nº 02/2019**

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezanove, às dezoito horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na Sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ, Associação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Público, em cumprimento ao art. 16, item VIII de seu Estatuto, situada na Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º andar, sala 2, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava – PR, CEP 85055-000, anexo à Rodoviária Municipal, inscrito no CNPJ 17.851.062/0001-00, formado pelos municípios de Guarapuava e Pinhão, Estado do Paraná, por convocação ordinária do Excelentíssimo Presidente, Sr. CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.258.062-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.157.469-99, residente na Avenida Manoel Ribas, 1945 AP 502, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85010-180, Prefeito de Guarapuava – PR, o Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 402.950.493-5 SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.307.360-15, residente na Rua Dr. Nilo Vivier, nº 102, no município de Pinhão, Estado do Paraná, CEP 85170-000, Pre-

1  24

**FURLAN & MENEZES LTDA
CONTRATO SOCIAL**

PAULO SERGIO FURLAN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 07 de agosto de 1966, portador da Cédula de Identidade com Registro Geral sob o nº 3.717.996-5, SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 566.202.849-49, residente e domiciliado a Rua Treze de Maio, nº 1184, apto 04, bairro São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80.510-030 e **LEONOR DIAS DE MENEZES**, brasileira, solteira, empresária, nascida no dia 14 de abril de 1960, portadora da Cédula de Identidade com Registro Geral sob o nº 7.283.102-0, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 314.480.460-68, residente e domiciliada a Rua Treze de Maio, nº 1184, apto 04, bairro São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80.510-030, constituem por este instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, uma Sociedade Empresaria Limitada, que se regerá pela Lei 10406 do dia 10 de janeiro de 2002, artigos 1052 e seguintes, e terá a regência supletiva da Lei 6.404/76, pelas demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie, pelas cláusulas e condições que a seguir os sócios estabelecem, sendo que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

Nos termos do artigo 1.158 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, a sociedade legalmente existente e constituída de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, sob a forma de sociedade empresaria limitada, girará, com o seguinte nome empresarial: **FURLAN & MENEZES LTDA**.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade, por opção dos sócios, levará o nome fantasia de: **ÔNIX PUBLICIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

A sede da empresa encontra-se em Curitiba, Estado do Paraná a Rua Treze de Maio, nº 1184, apto 04, bairro São Francisco, CEP 80.510-030.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos, e escritório em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital social autônomo, desde que obedeçam às disposições legais vigentes, e mediante alteração de contrato social assinada pelos sócios.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades operacionais no dia 16 de maio de 2016, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objetivo mercantil, a exploração dos ramos de atividades:

Agências de publicidade, Consultoria em publicidade, Marketing direto, Promoção de vendas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2016 14:44 SOB Nº 41208391308.
PROTOCOLO: 163045585 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600467740. NIRE: 41208391308.
FURLAN & MENEZES LTDA



25
2

FURLAN & MENEZES LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL E QUADRO SOCIETÁRIO

O capital social, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que está dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados neste ato em boa moeda corrente do país, fica desta forma discriminado entre os atuais sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR. NOMINAL	VALOR TOTAL
PAULO SERGIO FURLAN	4.750	95	1,00	R\$4.750,00
LEONOR DIAS DE MENEZES	250	5	1,00	R\$250,00
TOTAL	5.000	100	1,00	R\$5.000,00

Parágrafo Único: Na forma do artigo 1052 da Lei 10406 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio fica restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo valor integralizado do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVISÃO DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis, artigo 1056 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. As quotas não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas, empenhadas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros, sem o expreso consentimento dos demais sócios, para quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência de aquisição se houver interesse de venda por um dos sócios. E, no caso de se manifestar por uma ou outra parte está intenção de vendas e, consequentemente ocorrendo a cessão destas, deverá se proceder a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

Responderá pela administração da sociedade, artigo 1.011, combinado com artigo 1.042, e art. 1.060 caput e parágrafo único da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, o administrador **PAULO SERGIO FURLAN**, e que na qualidade de administrador compete de forma privativa e individual, o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo vedada, entretanto, a utilização sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negociações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, abonos, endossos, saques de favor, termos de corresponsabilidade, ou qualquer outra forma jurídica de concessão de crédito a terceiros, ou ao próprio sócio, salvo se tais atos consultarem os interesses administrativos com a devida autorização dos demais integrantes da sociedade, artigos 997, VI; 1013, 1015, 1064 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002. Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, fica expreso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2016 14:44 SOB Nº 41208391308.
PROTOCOLO: 163045585 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600467740. NIRE: 41208391308.
FURLAN & MENEZES LTDA



FURLAN & MENEZES LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA – DO PRÓ-LABORE

Pelos serviços que prestarem a sociedade, os sócios, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levado à rubrica de despesas, observadas as disposições regulamentares pertinentes, ficando todos os sócios, dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA E RESPONSABILIDADE

Caberá aos sócios, individualmente, a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração, contidos nas letras (a) e (b), a seguir, dispondo ele, dentre outros poderes para: (a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, e ou, Municipais; empresas públicas ou autárquicas; sociedades para estatais e de economia mista; Alfândegas, Bancos, Caixas Econômicas, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Rede Ferroviária Federal S/A, e suas subsidiárias, terceiros em geral, e onde mais se forem necessários; (b) Assinatura de Cheques, Ordem de Pagamentos. Porém a partir da letra (c) adiante, somente será permitida a assinatura conjunta de todos os sócios; (c) Reconhecer e Contrair Dívida, Reconhecer e contrair Obrigações em Geral, Nomear e Constituir procuradores ou advogados, Transigir, Dispor dos bens Sociais, mesmo imóveis, podendo para tanto, Comprar, Vender, Alienar, Onerar ou Agravar e Determinar os Respectiveos Termos, preços e condições; (d) Subscrever ou adquirir Títulos Públicos ou Particulares, podendo assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da Sociedade, inclusive Escrituras, Títulos de Dívidas, Cambiais. Fica determinado, portanto, que os atos aqui referidos somente terão validade quando praticados em nome da sociedade, como também fica terminantemente proibido a utilização sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negociações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, abonos, endossos, saques de favor, termos de corresponsabilidade ou qualquer outra forma jurídica de concessão de crédito a terceiros ou ao próprio sócio, salvo se tais atos consultarem os interesses administrativos, com a devida autorização dos demais integrantes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO

No caso de falecimento ou retirada de qualquer sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta necessariamente, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo, fazerem-se representar enquanto estiver indiviso o quinhão respectivo. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica, artigo 50 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002.

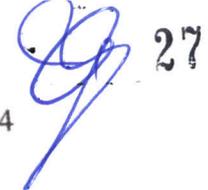
Para isto, os sócios remanescentes determinarão o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido, e posteriormente a Alteração Contratual pertinente. Os herdeiros do sócio pré-morto deverão, em 90

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2016 14:44 SOB Nº 41208391308.
PROTOCOLO: 163045585 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600467740. NIRE: 41208391308.
FURLAN & MENEZES LTDA



Libertad Bogus

4  27

FURLAN & MENEZES LTDA
CONTRATO SOCIAL

(noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou então receberem todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 24 (vinte e quatro) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira 90 (noventa) dias da data do balanço especial, com juros de 10% ao ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, entretanto, facultado perante o consenso unânime dos sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afete a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou a perdas apuradas. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme artigo 1182 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terá anuência expressa do profissional liberal, e serão registradas no livro de atos da administração, para efeitos de responsabilidade civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social deliberarão sobre as contas e designarão administrador (as) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Por ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial da sociedade, artigo 1.065 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, e obedecidas as demais prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, os resultados serão divididos ou suportados entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo, a critério dos mesmos e no interesse da própria sociedade, serem o total ou parte dos lucros, destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou então permanecerem em Lucros Acumulados para futura destinação. Os eventuais prejuízos serão compensados nos exercícios subsequentes, consoante faculta a legislação do imposto de renda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros, e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador, no exercício de sua função, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer as atividades empresariais da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2016 14:44 SOB Nº 41208391308.
PROTOCOLO: 163045585 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600467740. NIRE: 41208391308.
FURLAN & MENEZES LTDA



FURLAN & MENEZES LTDA CONTRATO SOCIAL

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, ou qualquer outro crime previsto no parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10406 de 10/01/2002, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ESCLARECIMENTOS GERAIS

Este contrato social rege-se pelas disposições relativas as “Sociedades Limitadas” do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 do dia 10 de janeiro de 2002, artigos 1.052 a 1.087 e subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Capital, como único competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida ou questões, litigiosas ou não, que possam ser suscitadas sobre o presente contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento particular de **Contrato Social**, em 1(via) de igual teor e forma, que vai pelas partes assinadas, e que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Curitiba, 16 de maio de 2016



[Handwritten signature of Paulo Sergio Furlan]



[Handwritten signature of Leonor Dias de Menezes]

PAULO SERGIO FURLAN

LEONOR DIAS DE MENEZES

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO - LEÃO | Sel. Ricardo Augusto de Leão - Tabelião
Trav. Nestor de Castro, 271 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-120 - Tel: (41) 3088-2765

Selo Nº Nxxxxc.9DBkI.pLU5y-mMbrN.AmoD
Valide esse selo em <http://furlanpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA, as assinaturas de LEONOR DIAS DE MENEZES e PAULO SERGIO FURLAN. Dou fé. Curitiba, 17 de maio de 2016 - 12:21:08h.

Em Teste da Verdade
Rafaela Fernanda Delafosa - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2016 14:44 SOB Nº 41208391308.
PROTOCOLO: 163045585 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600467740. NIRE: 41208391308.
FURLAN & MENEZES LTDA



Libertad Bogus

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FURLAN & MENEZES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0839130-8	CNPJ 24.959.012/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/05/2016	Data de Início de Atividade 16/05/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Treze de Maio, 1184-APT 04;, São Francisco, CURITIBA, PR, 80.510-030			
Objeto Social AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; MARKETING DIRETO; PROMOÇÃO DE VENDAS			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
Nome/CPF ou CNPJ			Administrador
LEONOR DIAS DE MENEZES 314.480.460-68		250,00	SOCIO
PAULO SERGIO FURLAN 566.202.849-49		4.750,00	SOCIO
Último Arquivamento		Situação	
Data: 20/05/2016		REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 12 de fevereiro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PAULO SERGIO FURLAN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3717996-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
566.202.849-49 07/08/1966

FILIAÇÃO
ARMANDO FURLAN
NEUZA BELIZARO FURLAN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00997096816 13/11/2019 04/10/1984

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 13/11/2014

ASSINATURA DO EMISSOR 36850926576 PR908293352

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1040222132

PROIBIDO PLASTIFICAR 1040222132



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FURLAN & MENEZES LTDA
CNPJ: 24.959.012/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:02 do dia 21/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2019.

Código de controle da certidão: **BD92.9E1D.3C0A.A46A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019713731-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.959.012/0001-06**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: FURLAN & MENEZES LTDA - ME

CNPJ: 24.959.012/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 746402-4

ENDEREÇO: R. TREZE DE MAIO, 1184 0004 - SÃO FRANCISCO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 113139/2019

EMITIDA EM: 04/04/2019

VÁLIDA ATÉ: 01/08/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 19B7.0ECD.C0F6.472E-0.8604.C63D.E2DD.5808-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 24959012/0001-06
Razão Social: FURLAN E MENEZES LTDA ME
Endereço: RUA TREZE DE MAIO N 1184 APTO 04 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2019 a 19/04/2019

Certificação Número: 2019032102533809052860

Informação obtida em 04/04/2019, às 08:25:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FURLAN & MENEZES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.959.012/0001-06

Certidão nº: 170389203/2019

Expedição: 04/04/2019, às 08:21:38

Validade: 30/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FURLAN & MENEZES LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
24.959.012/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Furlan & Menezes Ltda, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.959.012/0001-06, sediada na Rua Treze de Maio, 1184, Curitiba/PR., DECLARA, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8666/93.

Curitiba, 04 de abril de 2019.


Paulo Sérgio Furlan
Sócio-proprietário

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

PEDIDOS DE CERTIDÕES
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

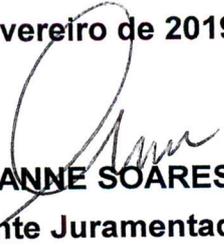
FURLAN & MENEZES LTDA

CNPJ. 24.959.012/0001-06.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2019 .


CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
Escrevente Juramentada



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação regional em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

INTERESSADO: Departamento de Contabilidade.

Foi emitida pelo Departamento de Contabilidade da SURG a Requisição Preliminar nº 30/2019, pretendendo a contratação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação regional em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

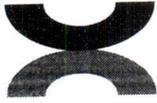
O processo encontra-se instruído com autorização, justificativa da contratação por meio de dispensa de licitação por limite, orçamentos, mapa de preços, e documentação da empresa FURLAN & MENEZES LTDA ME.

Em análise à solicitação em pauta, constata-se que o objeto pretendido tem um valor médio de aproximadamente R\$ 5.963,01 (cinco mil novecentos e sessenta e três reais e um centavo), conforme se observa no mapa comparativo emitido pelo Departamento de Compras, segundo as pesquisas de mercado realizadas.

Dos 03 (três) orçamentos constantes do processo, cuja pesquisa de mercado foi efetuada pelo Departamento de Compras, o de menor valor foi da empresa FURLAN & MENEZES LTDA ME no valor de R\$ 2.840,04 (dois mil oitocentos e quarenta reais e quatro centavos).

A aquisição em cartaz tem relevância, segundo consta da justificativa apresentada, porque:

"A contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da obrigatoriedade da publicação de Demonstrações Financeiras, Convocação da Assembleia Geral e de outras matérias de interesse da SURG, em obediência à Lei n. 6.404/1976"



De posse de tais informações, torna-se pertinente fazer alusão aos ditames normativos insculpidos no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 o qual prevê a hipótese de dispensa de licitação por limite de valor:

Art. 29. *É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:*

(...)

II - *para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

Sabe-se que as contratações feitas pela Administração Pública, direta e indireta, devem ser precedidas de processo licitatório, que visa, em prol da supremacia do interesse público, a escolha da proposta mais vantajosa. Todavia, o próprio texto constitucional facultou a contratação direta, regulamentada por lei, como no caso acima citado.

E, assim sendo, o caso em pauta subsume-se às disposições normativas contidas no bojo do inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, haja vista que se trata de contratação no valor de R\$ 2.840,04 (dois mil oitocentos e quarenta reais e quatro centavos).

De posse dessas considerações iniciais, tem-se claramente que o objeto da Requisição Preliminar nº 30/2019 em epígrafe faz jus à possibilidade de ter dispensado o procedimento licitatório pertinente para sua contratação, levando-se em conta o valor.

Por oportuno, é de se ressaltar que, para que possa o instituto da dispensa de procedimento licitatório ser aplicado, não basta unicamente que o valor do objeto seja compatível com o limite imposto pelo inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016. Indispensável também se faz a verificação de que tal contratação não se presta a fraudar o Estatuto Licitatório, através de meio ardil conhecido como fracionamento de contratação, como previsto no próprio texto legal.

Por fracionamento de contratação entende-se o ato ilegal de contratar serviços ou adquirir produtos idênticos em oportunidades diversas, sem que se opere o devido planejamento, o qual objetiva assegurar que o objeto pretendido não necessitará de nova contratação durante um prazo razoável de tempo.

Neste sentido, segue os ensinamentos de Marçal Justen Filho, *in verbis*:



40

Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que realizará no curso do exercício.¹

Vale ressaltar ainda que tal conduta não é sempre considerada ilegal, somente nos casos em que nova contratação possa ser prevista facilmente: “Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjuntamente e concomitantemente.”²

Com base nas disposições supracitadas, conclui-se que para consolidar a dispensa de procedimento licitatório deve haver a comprovação de que a solicitação em comento se refere a fato esporádico, não sendo passível de fácil previsão o momento em que novamente será necessário contratar outros produtos/serviços classificados no mesmo elemento de despesa que este.

Neste sentido, declinamos a decisão ao Diretor Administrativo da SURG para ratificação, caso o objeto a ser contratado sirva para atender às necessidades da SURG, e que não tenha sido realizada contratação semelhante durante o ano de 2019 e que não haja conhecimento prévio da necessidade de nova contratação durante o ano, e caso tenha sido feita ou que seja necessário nova contratação, que não se consagre a hipótese acima descrita de fracionamento de licitação, bem como que não extrapole o limite econômico previsto no supracitado artigo.

Ressalto que encontra-se anexado à Requisição Preliminar a documentação da empresa que apresentou o menor preço, dentre elas os documentos relativos à habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista.

Destarte, respeitadas as considerações acima e enquadrando-se às hipóteses acima listadas, este Departamento entende possível que o objeto da Requisição Preliminar nº 30/2019 do presente processo, seja contratado, no menor preço cotado, via **DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, a teor do que dispõe o **inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

É o parecer.

Guarapuava-PR, 05 de abril de 2019.



DAYANE CORDEIRO
OAB/PR 58.157

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. Dialética, São Paulo. 1999 – 6.ª Edição, p. 223.
² Idem.



RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 07/2019

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 2ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2019, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº 07/2019**, que tem por objeto a contratação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação regional em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, para que produza seus legais e regulares efeitos.

PUBLIQUE – SE.

Guarapuava-PR, 08 de abril de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



CONTRATO N. 24/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG EMPRESA FURLAN & MENEZES LTDA ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o n. 75.646.273/0001-07, com sede na rua Afonso Botelho, n. 63, bairro Trianon, Guarapuava - Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e Diretora Técnica Sr^a. **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.
E de outro lado, a Empresa **FURLAN & MENEZES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.959.012/0001-06, situada na Rua Treze de Maio, n. 1184 - apto 04 - São Francisco, Curitiba - Paraná, CEP 80.510-030, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sérgio Furlan, inscrito no CPF/MF sob o n. 314.480.460-68, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e legislação pertinente, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N. 07/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação regional em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE nº 07/2019**, juntamente à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.840,04 (dois mil oitocentos e quarenta reais e quatro centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Página	Publicação das Demonstrações Financeiras da SURG	R\$ 2.299,08	R\$ 2.299,08
02	03	Página	Publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral	R\$ 180,32	R\$ 540,96
TOTAL:					R\$ 2.840,04

Parágrafo único - Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do contrato, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, materiais necessários e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Após formalizado o presente instrumento e emitida ordem de execução de serviços pelo Departamento de Compras, a licitante deverá realizar a publicação do material em jornal de grande circulação regional, imediatamente.



§1º. A publicação deve ser feita de forma integral, em jornal impresso conforme solicitado pela Contadora da SURG, Sra. Francieli Aparecida Padilha.

§2º. As publicações devem obedecer ao disposto nas Leis e Portarias que regulamentam as publicações e documentos contábeis.

§3º. Será sempre conferido pela CONTRATANTE, no momento da entrega se os serviços estão de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da apresentação de boleto bancário pela contratada. A nota fiscal relativa aos serviços deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br.

§1º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o objeto em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§2º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

§3º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais de melhor qualidade exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com a quantidade inferior à demandada.

§4º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§5º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os custos com o fornecimento e prestação dos serviços do objeto contratado onerarão o orçamento próprio da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, restando-lhe facultado o direito de recusar os produtos em desacordo com as características técnicas e padrões de qualidade exigidos. É direito da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado, na forma e prazos convencionados.



I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado no prazo;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato; e
- c) avaliar a conformidade do objeto, informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar as obrigações contidas no contrato.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto na forma ajustada, atendendo ao contido nas Cláusulas Segunda e Terceira;
- b) apresentar Nota Fiscal, discriminando o objeto entregue;
- c) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- g) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de *fac-símile*, telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de a CONTRATADA não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE e da responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

§1º - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

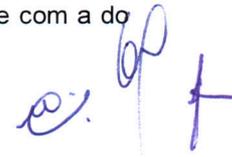
§2º - Nos casos de atraso, haverá a incidência de multa de mora nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

§3º - No caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

§4º - No caso de inexecução total ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, a multa será não inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

§5º - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§6º - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.





§7º - As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§8º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 173 e 174 do RILC da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. **Darci Carraro**, portador do R.G. nº 2.109.518 inscrito no CPF/MF sob o n. 287.261.039-15 a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o Sr. **Marcelo Luan da Silva Marcondes**, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.702.799-57, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei n. 13.303/2016 e pelos preceitos de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

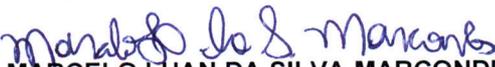
Guarapuava-PR, 08 de abril de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo


MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretor Técnica


FURLAN & MENEZES LTDA ME
CONTRATADA
PAULO SÉRGIO FURLAN
Representante Legal


DARCI CARRARO
Gestor do Contrato


MARCELO LUAN DA SILVA MARCONDES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:



EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

DISPENSA nº 07/2019

OBJETO: Contratação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação regional em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Página	Publicação das Demonstrações Financeiras da SURG	R\$ 2.299,08	R\$ 2.299,08
02	03	Página	Publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral	R\$ 180,32	R\$ 540,96
				TOTAL:	R\$ 2.840,04

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

CONTRATADA: FURLAN & MENEZES LTDA ME - CNPJ: 24.959.012/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: 08/04/2019 – Sandro Alex Russo Valera – Diretor Administrativo.

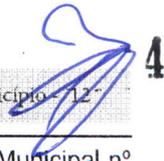
CONTRATO Nº: 24/2018

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2019.

Guarapuava-PR, 09 de abril de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



ções conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 2493/2015 de 15 de 12 de 2015.

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guarapuava, baseado nas discussões e análises prévias em reunião ordinária, APROVAR, a solicitação para aquisição de materiais de fisioterapia encaminhado para o Conselho Municipal de Saúde para discussão na data da reunião ordinária do mês de março pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava/Departamento de Atenção à Saúde com memorando nº 215/18 de 04 de julho de 2018.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joarez Camargo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SURG

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 07/2019

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 2ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2019, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº 07/2019**, que tem por objeto a contratação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação regional em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, para que produza seus legais e regulares efeitos. PUBLIQUE – SE. Guarapuava-PR, 08 de abril de 2019. SANDRO ALEX RUSSO VALERA. Diretor Administrativo.

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

DISPENSA nº 07/2019

OBJETO: Contratação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação regional em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Página	Publicação das Demonstrações Financeiras da SURG	R\$ 2.299,08	R\$ 2.299,08
02	03	Página	Publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral	R\$ 180,32	R\$ 540,96
TOTAL:					R\$ 2.840,04

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava. CONTRATADA: FURLAN & MENEZES LTDA ME - CNPJ: 24.959.012/0001-06. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores. RATIFICAÇÃO: 08/04/2019 – Sandro Alex Russo Valera – Diretor Administrativo. CONTRATO Nº: 24/2018. VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2019. Guarapuava-PR, 09 de abril de 2019. SANDRO ALEX RUSSO VALERA. Diretor Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 20/2019

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir desta data, a Portaria 18/2019 que alterava o horário de expediente dos servidores Marcelo Pereira Maciel, matrícula 164-1, Wilson Luciano Schmitz, matrícula 690-1 e Robson Luiz Prins, matrícula 684-1, os quais retornam ao horário habitual das 13h às 19h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência, em 12 de abril de 2019.

João Carlos Gonçalves
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 04/2019

Unidade Gestora: SURG

Número do Contrato: 27/2019 Data do Contrato: 18/04/2019

Data da Assinatura do Contrato: 18/04/2019 Data de Início do Contrato: 18/04/2019

Data de Expiração do Contrato: 218/04/2020

Processo: 22/2019 Modalidade: 3 - Inexigibilidade de licitação

Fornecedor: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de orçamentação eletrônica para cálculo de estimativa de custos de manutenção/reparação de veículos e caminhões.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 04/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de orçamentação eletrônica para cálculo de estimativa de custos de manutenção/reparação de veículos e caminhões.

Itm	Unid	Quant.	Objeto	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviço	Anual	Contratação de assinatura anual de acesso a ferramenta de cálculo e estimativa de custos de reparação/manutenção de veículos e caminhões.	R\$7.998,00	R\$7.998,00

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.144.891/0001-85

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como art. 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

RATIFICAÇÃO: 17/04/2019 – SANDRO ALEX RUSSO VALERA – Diretor Administrativo.

CONTRATO Nº: 27/2019

22/04/2019

SANDRO ALEX RUSSO VALERA. Diretor Administrativo.**EXTRATO DE CONTRATOS**

Unidade Gestora: SURG

Número do Contrato: 21/2019

Data de Início do Contrato: 04/04/2019

Data de Expiração do Contrato: 12/06/2019

Processo: 53/2018 Modalidade: 42 - Pregão

Fornecedor: 09.425.934/0001-40 - JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Descrição do Objeto: Aquisição de Geomembrana PEAD.

Valor total do Contrato: 149.140,20

Unidade Gestora: SURG

Número do Contrato: 23/2019

Data de Início do Contrato: 05/04/2019

Data de Expiração do Contrato: 05/10/2019

Processo: 31/2018 Modalidade: 24 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 10.866.775/0001-06 - CONSTRUTORA RPL LTDA ME

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR LIS INCLUINDO OPERADOR.

Valor total do Contrato: 108.000,00

Unidade Gestora: SURG

Número do Contrato: 24/2019

Data de Início do Contrato: 08/04/2019

Data de Expiração do Contrato: 22/05/2019

Processo: 19/2019 Modalidade: 7 - Dispensa por Limite

Fornecedor: 24.959.012/0001-06 - FURLAN & MENEZES LTDA

Descrição do Objeto: Contratação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação regional em espaço específico e publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

Valor total do Contrato: 2.840,04

Unidade Gestora: SURG

Número do Contrato: 25/2019

Data de Início do Contrato: 10/04/2019